

JALES

Município segue com imunização nesta semana

Jales novamente antecipa a campanha de vacinação contra a covid-19. Na terça-feira, dia 27, foram aplicadas as primeiras doses do imunizante em pessoas com 24 anos e a segunda dose em quem está com agendamento no cartão de vacina para o dia 27 de julho. A imunização aconteceu em sistema drive-thru, na Igreja Batista, das 8h30 às 13h00.

Na quarta-feira, dia 28, a vacinação continua. Serão imunizadas com a segunda dose da vacina as pessoas com agendamento para o dia 28. Será na Igreja Batista, das 8h30 às 13h00.

De acordo com a enfermeira da Vigilância Epidemiológica, responsável pelo setor de imunização, Renata Racheli, todas as faixas contempladas até o momento, acima de 24 anos, que ainda não foram imunizadas com a primeira dose também poderão comparecer ao local para receber a vacina. Quem for receber a primeira



A imunização acontecerá em sistema drive-thru, na Igreja Batista, das 8h30 às 13 horas

dose, deve realizar o pré-cadastro no site www.vacinaja.sp.gov.br e no dia da vacinação é necessário apresentar o CPF e o comprovante de residência. Já as pessoas que forem receber a segunda dose, é preciso apresentar o CPF, comprovante de residência e o cartão de vacinação que comprova a aplicação da primeira dose.

“É importante respeitar a data

agendada da segunda dose no cartão de vacinação que prevê o intervalo necessário para completar o esquema vacinal”, explicou Renata.

Grávidas e puérperas (até 45 dias pós-parto) serão vacinadas somente no Núcleo Central de Saúde, no Jardim Monterey, mediante agendamento.

Vale ressaltar que será aplicado o Termo de Recusa pela

equipe da saúde municipal para quem for se vacinar com a primeira dose e não aceitar a marca do imunizante.

Continua sendo realizada a campanha Vacinação Solidária, promovida pelo Fundo Social de Solidariedade, que está arrecadando alimentos para as famílias carentes do município. “Sua contribuição é fundamental para matar a fome

VACINAÇÃO COVID-19

27 DE JULHO TERÇA-FEIRA **IGREJA BATISTA** SISTEMA DRIVE-THRU **8H30 ÀS 13H**

1ª DOSE - 24 ANOS
+
2ª DOSE - AGENDADOS PARA O DIA 27/07
(ASTRAZENECA)

- PARA A 1ª DOSE, NÃO ESQUEÇA DE LEVAR O CPF E UM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- PARA A 2ª DOSE, É NECESSÁRIO APRESENTAR O CPF, UM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E O CARTÃO DE VACINAÇÃO QUE COMPROVA APLICAÇÃO DA 1ª DOSE

TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS CONTEMPLADAS ATÉ O MOMENTO, ACIMA DE 24 ANOS, QUE AINDA NÃO FORAM VACINADAS COM A 1ª DOSE, TAMBÉM PODERÃO COMPARECER AO LOCAL PARA RECEBER A IMUNIZAÇÃO. NESTE CASO, É IMPORTANTE O PRÉ-CADASTRO EM WWW.VACINAJA.SP.GOV.BR

- SE PUDER, DOE UM ALIMENTO NÃO PERECÍVEL PARA A CAMPANHA VACINAÇÃO SOLIDÁRIA E AJUDE QUEM PRECISA! ♥



VACINAÇÃO COVID-19

28 DE JULHO QUARTA-FEIRA **IGREJA BATISTA** SISTEMA DRIVE-THRU **8H30 ÀS 13H**

2ª DOSE - AGENDADOS PARA O DIA 28/07
(CORONAVAC E ASTRAZENECA)

- É NECESSÁRIO APRESENTAR O CPF, UM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E O CARTÃO DE VACINAÇÃO QUE COMPROVA APLICAÇÃO DA 1ª DOSE

TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS CONTEMPLADAS ATÉ O MOMENTO, ACIMA DE 24 ANOS, QUE AINDA NÃO FORAM VACINADAS COM A 1ª DOSE, TAMBÉM PODERÃO COMPARECER AO LOCAL PARA RECEBER A IMUNIZAÇÃO. NESTE CASO, É IMPORTANTE O PRÉ-CADASTRO EM WWW.VACINAJA.SP.GOV.BR

- SE PUDER, DOE UM ALIMENTO NÃO PERECÍVEL PARA A CAMPANHA VACINAÇÃO SOLIDÁRIA E AJUDE QUEM PRECISA! ♥



de pessoas em situação de vulnerabilidade social”, frisou a

primeira-dama e presidente do FSS, Alziane Rossafá Moreira.

EDUCAÇÃO

Confira a segunda chamada do Vestibular para os cursos das Fatecs do segundo semestre

Relação inclui que concorre a uma vaga no processo seletivo das Faculdades de Tecnologia do Estado

As Faculdades de Tecnologia do Estado (Fatecs) divulgaram nesta segunda-feira (26), a lista do processo seletivo para o segundo semestre de 2021, pelo site vestibularfatec.com.br. A matrícula dos convocados será no dia 27 de julho, por meio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (Siga).

O formato remoto para matrícula foi adotado para atender às normas de distanciamento social recomendadas pelo Governo do Estado de São Paulo e autoridades sanitárias, visando preservar a saúde dos candidatos.

Caso o candidato convocado tenha dificuldade de acesso ao sistema de matrícula online, a Fatec disponibiliza um computador com acesso à internet em horário previamente agendado. O serviço será oferecido exclusivamente no período de matrí-

cula estabelecido nesta Portaria. Para atendimento na unidade, o candidato deverá usar máscara de proteção facial com cobertura de nariz e boca e respeitar as medidas de proteção do Protocolo Sanitário Institucional do Centro Paula Souza

Calendário de matrícula

27 de julho – Matrícula dos convocados na segunda lista;
29 de julho, a partir das 15 horas – Divulgação de deferimento e indeferimento das matrículas da segunda chamada;

30 de julho – Recurso da matrícula da segunda chamada;

3 de agosto, a partir das 15 horas – Divulgação do resultado do recurso da segunda chamada;

Se as vagas não forem preenchidas na segunda chamada, novas convocações serão enviadas ao e-mail pessoal do candidato, cadastrado para o recebimento

das notificações do Vestibular.

Documentos para matrícula
Para que a matrícula seja efetivada, os convocados para os 84 cursos superiores tecnológicos devem fazer o upload legível dos seguintes documentos:

- certificado de conclusão do ensino médio (frente e verso);
- histórico escolar completo do ensino médio (frente e verso);
- documento de identidade – RG, carteira de identidade de militar pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) dentro da validade; devido à pandemia, será aceita a Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM (CIE/RNM/RNE) expirada a partir de 16 de março de 2020;
- cadastro de pessoa física (CPF) ou documento contendo

o número do CPF;

- foto 3X4 de rosto recente;
- documento de quitação com o serviço militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino. Devido à pandemia, o upload do certificado de reservista não é obrigatório aos candidatos que completaram 18 anos em 2019, 2020 ou 2021. Nesses casos, a entrega deste documento deverá ocorrer na Secretaria Acadêmica da Fatec assim que o certificado for emitido.

Para os aprovados que concluíram o Ensino Médio por estudos equivalentes no exterior, no todo ou em parte, é necessário o upload dos seguintes documentos:

- certificado de conclusão do Ensino Médio (frente e verso);
- histórico escolar completo do Ensino Médio (frente e verso);

• parecer de equivalência de estudos realizados no exterior emitido pela Secretaria da Educação ou Conselho Estadual de Educação (frente e verso).

• Documentos em língua estrangeira devem estar vistados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

Os beneficiados pelo item “escolaridade pública” do Sistema de Pontuação Acrescida devem fazer upload do histórico escolar ou declaração comprovando que cursaram integralmente o Ensino Médio ou EJA na rede pública municipal, estadual ou federal, com detalhamento das escolas onde estudaram.

Candidatos convocados para o curso superior de tecnologia em Radiologia deverão comprovar, no ato da matrícula, que pos-

suem 18 anos ou mais.

Quem pretende obter aproveitamento de estudos em disciplinas já concluídas em outro curso superior deve apresentar a documentação referente à carga horária, ementa e programa da disciplina cursada e histórico escolar da instituição de origem – mais detalhes no Manual do candidato. Cabe ao candidato conferir e inserir corretamente os dados e documentos solicitados para matrícula, além da verificação da caixa de spam e lixeira do e-mail pessoal informado para recebimento das notificações do Processo Seletivo.

Moradores da Capital e Grande São Paulo podem esclarecer dúvidas pelos telefones (11) 3471-4103 (Capital e Grande São Paulo) e 0800-596 9696 (demais localidades) ou em vestibularfatec.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

AVISO DE CANCELAMENTO

Gerson Formigoni Junior, Prefeito Municipal, em suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, vem através deste, determinar o cancelamento do Processo Licitatório28-21, Pregão Presencial nº 13-21, publicado no dia 22 de julho de 2021 no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Poder Executivo, Seção 1, para abertura no dia 04 de agosto de 2021, haja vista, a alteração do objeto da presente licitação, dotação orçamentária, e por tratar-se de recursos de origem federal também a modalidade de pregão presencial para pregão eletrônico.

Santa Albertina, 26 de julho de 2021.

GERSON FORMINGONI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

DECRETO Nº 2.970 DE 14 DE MAIO DE 2021

(Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a segurado do instituto de Previdência Municipal de SANTAALbertina – IPRESA).

GERSON FORMIGONI JUNIOR, Prefeito do Município de Santa Albertina, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE DECRETAR O SEGUINTE:

ART. 1º - Com fulcro na resolução n.º 001 de 04 de janeiro de 2021, oriunda do Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina – IPRESA, conforme requerimento protocolado sob o n.º 001/2021, onde o servidor requereu concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proporcionais ao tempo de contribuição, e de acordo com a previsão legal contida no art. 37, da Lei n.º 534, de 05 de dezembro de 2007 e alterações posteriores, e parecer emitido pelo Assessor Jurídico, que faz parte integrante do processo n.º 331/98, conceder APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a segurada JOÃO BRENTAN BEGA, portadora do RG n.º 7.125.123-6, CPF 734.666.628-34, residente na Rua Geraldo Brizante, 175, Cohab II, no Município de Santa Albertina, comarca de Jales, Estado de São Paulo, ocupante do cargo de Visitador Sanitário, referência 08, regime Estatutário, lotado no Serviço de Saúde e Saneamento, junto ao Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Albertina.

ART. 2º - Os proventos da aposentadoria concedida correspondem a 64,28% (sessenta e quatro virgula vinte e oito por cento) da média aritmética apurada. Os proventos serão reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS, conforme nova redação do art. 62, da Lei nº 534, 05 de dezembro de 2007, introduzida pelo art. 3º, da Lei n.º 586, de 17 de junho de 2008 e art. 83 da Orientação Normativa n.º 02, de 31 de março de 2009, art. 40, § 8º, introduzida pela Emenda Constitucional Nº 041, de 19 de dezembro de 2003 da Constituição Federal e art. 15 da Lei Federal n.º 10.887.

ART. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Albertina
Em 14 de maio de 2021.

GERSON FORMIGONI JUNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA.

Ana Maria Simão
Secretária de Administração
C:\SECRET2021\DECRETOID-2970-2021-ams

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

DECRETO Nº 2.971 DE 14 DE MAIO DE 2021

(Concede Aposentadoria por tempo de Contribuição com proventos integrais, ao segurado do instituto de Previdência Municipal de SANTAALbertina – IPRESA).

GERSON FORMIGONI JUNIOR, Prefeito do Município de Santa Albertina, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE DECRETAR O SEGUINTE:

ART. 1º - Com fulcro na resolução n.º 002 de 05 de janeiro de 2021, oriunda do Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina – IPRESA, conforme requerimento protocolado sob o n.º 002/2021, onde o servidor requereu concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, e de acordo com a previsão legal contida no art. 57, da Lei n.º 534, de 05 de dezembro de 2007, e parecer emitido pelo Assessor Jurídico, que faz parte integrante do processo n.º 416/03 conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais ao segurado, FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, portadora do RG n.º 14.170.488-, CPF 030.874.537-89, residente na Rua Jose Maria Rodrigues, 622, centro, no Município de Santa Albertina, comarca de Jales, Estado de São Paulo, ocupante do cargo de Lavador Borracheiro, referência 09, regime Estatutário, lotado no Serviços de Estradas de Rodagens Municipal, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Albertina.

ART. 2º - Os proventos da aposentadoria concedida correspondem a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria e serão revistos na mesma proporção e mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou classificação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu aposentadoria. Conforme art. 57, da Lei 534, de 05 de dezembro de 2007 e art. 7º, da

Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003 e art. 2º da emenda Constitucional nº 047, de 05 de julho de 2005.

ART. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Albertina
Em 14 de maio de 2021.

GERSON FORMIGONI JUNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA.

Ana Maria Simão
Secretária de Administração
C:\SECRET2021\DECRETOID-2971-2021-ams

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

DECRETO Nº 2.972 DE 14 DE MAIO DE 2021

(Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais a segurada do instituto de Previdência Municipal de SANTAALbertina – IPRESA).

GERSON FORMIGONI JUNIOR, Prefeito do Município de Santa Albertina, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE DECRETAR O SEGUINTE:

ART. 1º - Com fulcro na resolução n.º 004 de 08 de março de 2021, oriunda do Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina – IPRESA, conforme requerimento protocolado sob o n.º 004/2021, onde a servidora requereu concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, e de acordo com a previsão legal contida no art. 57, da Lei n.º 534, de 05 de dezembro de 2007, e parecer emitido pelo Assessor Jurídico, que faz parte integrante do processo n.º 392/02 conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais a segurada, LIANE MARIA FANTE ZANETONI, portadora do RG n.º 11.633.509 CPF 075.190.538-06, residente na Rua João Lujan, 143, residencial Adescau, no Município de Santa Albertina, comarca de Jales, Estado de São Paulo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referência 13, regime Estatutário, lotada no Serviço de Educação, CULTURA, Esporte, Recreação e Lazer, junto à E.M. “ Américo Perez Navarrete”, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Albertina.

ART. 2º - Os proventos da aposentadoria concedida correspondem a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria e serão revistos na mesma proporção e mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou classificação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu aposentadoria. Conforme art. 57, da Lei 534, de 05 de dezembro de 2007 e art. 7º, da Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003 e art. 2º da emenda Constitucional nº 047, de 05 de julho de 2005.

ART. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Albertina
Em 14 de maio de 2021.

GERSON FORMIGONI JUNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA.

Ana Maria Simão
Secretária de Administração
C:\SECRET2021\DECRETOID-2972-2021-ams

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

DECRETO Nº 2.973 DE 14 DE MAIO DE 2021

(Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais a segurada do instituto de Previdência Municipal de SANTAALbertina – IPRESA).

GERSON FORMIGONI JUNIOR, Prefeito do Município de Santa Albertina, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE DECRETAR O SEGUINTE:

ART. 1º - Com fulcro na resolução n.º 005 de 15 de abril de 2021, oriunda do Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina – IPRESA, conforme requerimento protocolado sob o n.º 006/2021, onde o servidor requereu concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, e de acordo com a previsão legal contida no art. 59, da Lei n.º 534, de 05 de dezembro de 2007, art. 69, da Orientação Normativa nº 02, de 31 março de 2009 e parecer emitido pelo Assessor Jurídico, que faz parte integrante do processo n.º 104/83 conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais o segurado, VANDERCI NOVELLI, portador do RG n.º 13.218.908 CPF 018.938.728-90, residente na Rua José Maria Rodrigues, 1039, centro, no Município de Santa Albertina, comarca de Jales, Estado de São Paulo, ocupante do cargo de CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS I, referência 14, regime Estatutário, lotado no Serviço do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Albertina.

ART. 2º - Os proventos da aposentadoria concedida correspondem a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria e serão revistos na mesma proporção e mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou classificação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu aposentadoria. Conforme art. 59, da Lei 534, de 05 de dezembro de 2007 e art. 7º, da Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003.

ART. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Albertina
Em 14 de maio de 2021.

GERSON FORMIGONI JUNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA.

Ana Maria Simão
Secretária de Administração
C:\SECRET2021\DECRETOID-2973-2021-ams

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

DECRETO Nº 2.974 DE 14 DE MAIO DE 2021

(Concede Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao segurado do instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina – IPRESA).

GERSON FORMIGONI JUNIOR, Prefeito do Município de Santa Albertina, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE DECRETAR O SEGUINTE:

ART. 1º - Com fulcro na resolução n.º 006 de 16 de abril de 2021, oriunda do Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina – IPRESA, conforme perícia médica , cujo o Laudo de Exame Médico Pericial foi concluído a necessidade de concessão de Aposentadoria por Invalidez, haja vista diagnóstico de doença que integra o rol de doenças graves,contagiosas ou incuráveis, conforme § 6º, do art. 34, da Lei 534, de 05 de dezembro 2007, onde o servidor requereu concessão de Aposentadoria por Invalidez, conforme parecer emitido pelo Assessor Jurídico, que faz parte integrante do processo n.º 437/04, conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais ao segurado, CARLOS ANTONIO RODRIGUES, portador do RG n.º 11.428.487, CPF 027.975.578-32, residente na Chácara da Vovó, Córrego do Retrato, no Município de Santa Albertina, comarca de Jales, Estado de São Paulo, ocupante do cargo de Motorista, referência 09, regime Estatutário, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Albertina.

ART. 2º - Os proventos da aposentadoria concedida correspondem da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, conforme o cálculo da média aritmética e serão reajustados para preservar-lhe, em permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados de reajustes dos benefícios de regime geral de previdência social, conforme disposto na nova redação do Art. 62, preservar da lei nº 534, de 05 de dezembro de 2007, introduzida pela Lei nº 586, de 17 junho 2008.

ART. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Albertina
Em 14 de maio de 2021.

GERSON FORMIGONI JUNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA.

Ana Maria Simão
Secretária de Administração
C:\SECRET2021\DECRETOID-2974-2021-ams

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

DECRETO Nº 2.993 DE 26 DE JULHO DE 2021

(Concede Aposentadoria por tempo de Contribuição com proventos integrais, ao segurado do instituto de Previdência Municipal de SANTAALbertina – IPRESA).

GERSON FORMIGONI JUNIOR, Prefeito do Município de Santa Albertina, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE DECRETAR O SEGUINTE:

ART. 1º - Com fulcro na resolução n.º 009 de 07 de julho de 2021, oriunda do Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina – IPRESA, conforme requerimento protocolado sob o n.º 009/2021, onde o servidor requereu concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, e de acordo com a previsão legal contida no art. 59, da Lei n.º 534, de 05 de dezembro de 2007, art.69, da Orientação Normativa nº 02, de 31 de março de 2009 e parecer emitido pelo Assessor Jurídico, que faz parte integrante do processo n.º 270/94 conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais ao segurado, ALAILTON FILÓ, portador do RG n.º 21.993.917-2, CPF 035.083.118-13, residente na Rua Pará, 1.128, jardim paulista, no Município de Santa Albertina, comarca de Jales, Estado de São Paulo, ocupante do cargo de Operário Braçal, referência 05, regime Estatutário, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Albertina.

ART. 2º - Os proventos da aposentadoria concedida correspondem a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria e serão revistos na mesma proporção e mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou classificação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu aposentadoria. Conforme art. 59, parágrafo único, da Lei 534, de 05 de dezembro de 2007 e parágrafo único, do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047, de 05 de julho de 2005, combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003.

ART. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

expediente



FOLHA REGIONAL

Circulação:

Circulação: Jales, São João das Duas Pontes, São Francisco, Palmeira d'Oeste, Aparecida d'Oeste, Santa Salete, Santa Albertina, Marinópolis, Aspásia, Santana da Ponte Pensa, Vitória Brasil, Dirce Reis, Pontalinda, Nova Canaã, Urânia, Dolcinópolis, Turmalina, Populina, Mesópolis, Paranapuã, Santa Rita d'Oeste, Santa Clara d'Oeste, Santa Fé do Sul, Suzanópolis e Rubinéia.

Rua Pedro Modesto Andreo Padilha, nº 80 – Distrito Industrial II – Jales/SP
Fone Fax (17) 3632-6889



Diretor Responsável
IVAIR BOLOGNA
Redação:
Ivaír Bologna
Ana Carla Bologna Vieira

IMPRESSÃO:
TOTAL GRAPH
IBF EDITORA GRÁFICA

PERIODICIDADE: TERÇAS, QUINTAS E SÁBADOS

E-mail: jn.folharegional@gmail.com

Os artigos assinados não representam a opinião deste jornal



Junior Soler
Cel. (17) 99785-1119

Av. Francisco Jalles, 1851 - Centro - Jales - SP - CEP: 15.703-200
Tel.: (17) 3622-1620 e-mail: jrsoler@unijales.edu.br www.unijales.edu.br

5 em cada 10 empreendedores pretendem investir em tecnologia para aumentar as vendas após a pandemia, revela pesquisa

Levantamento, que ouviu cerca de 500 micro, pequenas e médias empresas brasileiras, indica aumento daqueles que desejam usar ferramentas para vender mais e melhor; companhias de menor porte continuam vendo oportunidades na pandemia, desta vez para inovar e alocar recursos em soluções digitais

O futuro do trabalho das micro, pequenas e médias empresas brasileiras deverá ser remoto, com investimentos em atendimento e plataformas digitais para vender mais e melhor. É o que revela uma pesquisa especial da Serasa Experian realizada com cerca de 500 executivos de MPMEs no país sobre os investimentos que farão após a pandemia de Covid-19. O levantamento, realizado em junho deste ano, mostra que 5 em cada 10 empreendedores (47,1%) pretendem alocar recursos para esta frente, um aumento de 6,8 pontos percentuais na comparação com a primeira onda da pesquisa, realizada em novembro de 2020. Em segundo lugar, a intenção é destinar o investimento pós-pandemia para o trabalho e o atendimento remoto (41,2%).

A alternativa de investir em soluções que permitam a venda dos produtos remotamente com qualidade é destaque em todos os setores, mas principalmente no Comércio – neste, a opção foi selecionada por 57,4% dos entrevistados, bem acima da média geral. Neste segmento, a gestão financeira também é bastante importante, uma vez que 35,3% sinalizam esta possibilidade de investimento, um aumento significativo quando analisadas as mesmas respostas dadas em 2020. Na média geral, houve um crescimento deste tópico, indicando uma maior preocupação com o tema.

O vice-presidente de Pequenas e Médias Empresas e Identidade Digital da Serasa Experian, Cleber Genero, conta que depois de mais de um ano de pandemia e a tensão maior do início, os empreendedores começam a avaliar o que ficou de positivo para os negócios. “A aceleração das vendas online trouxe vantagens para os negócios e muitos conseguiram se manter e até crescer por conta disso. Ficou de aprendizado também a importância de ter as contas em ordem e uma reserva financeira para o negócio, por isso observamos esse aumento na intenção de alocar recursos em gestão financeira”, finaliza.

De fato, os dados mostram que daqueles que comercializam produtos e serviços online, aumentou os que pretendem continuar desta forma. Dados de junho/21 apontam que 85,8% dos empreendedores entrevistados escolheram esta opção, sendo que 63,0% destes disseram que a comercialização eletrônica trouxe melhorias. Os resultados de novembro/20 indicavam que 84,1% pretendiam continuar vendendo online no pós-pandemia. Os principais canais para a oferta de produtos e serviços continuam sendo as redes sociais, enquanto os marketplaces perderam espaço em junho/21, “possivelmente porque a maior parte dos empreendedores já encontrou um canal de venda que funcione ao seu negócio”;

Investimento da empresa pós-pandemia - total

■ jun/21 ■ nov/20

Área	jun/21	nov/20
Tecnologias para vender mais e melhor remotamente	47,1%	40,3%
Trabalho e atendimento remotos	41,2%	41,5%
Gestão financeira	34,1%	30,7%
Tecnologia para evitar fraudes e inadimplência	18,2%	15,5%
Segurança cibernética	15,6%	12,1%
Ainda não sei	14,9%	16,7%
Não faremos investimentos	6,3%	5,4%

Fonte: Serasa Experian

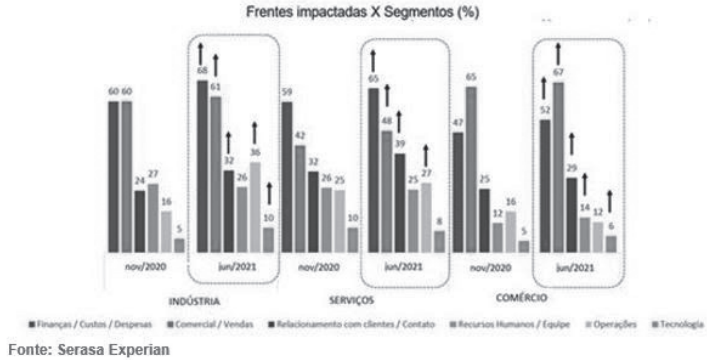
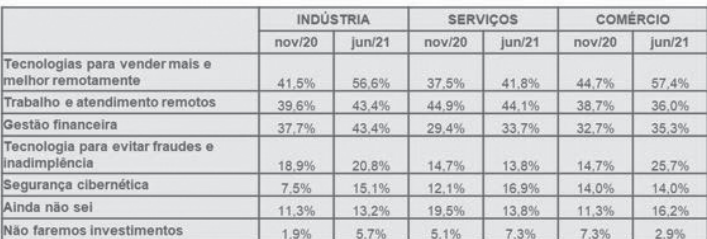
comenta Genero. “Encontrar novos clientes, criar produtos que atendam demandas inéditas e utilizar canais gratuitos, como as redes sociais, para anunciar é um caminho sem volta e a pesquisa mostra que os empreendedores estão atentos a isso, evoluindo no uso e formatos”, ressalta o executivo.

PMEs ainda sofrem impactos na área de finanças, custos e despesas

O longo período de distanciamento social e desafios econômicos continuam afetando os pequenos e médios empreendimentos. Dentre aqueles que dizem ter sofrido impactos no período, aumentou o volume daqueles que dizem que o efeito foi negativo – de 63,7% em 2020 para 67,2% em junho/21. Ao analisarmos os reflexos da pandemia nos segmentos, a frente de finanças, custos e despesas registrou aumento significativo em todos os portes e segmentos. A indústria, que até então havia sentido menos as consequências, agora registra alta em quase todas as análises

O economista da Serasa Experian, Luiz Rabi, explica que isso se deve ao aumento de preços de matérias-primas e até a falta de alguns componentes, o que acabou impactando a produção e o custo final. “A indústria tem sentido dificuldades em encontrar insumos, o que encarece os itens para os compradores. Esse gasto extra precisa ser repassado de alguma forma e as PMEs são as que mais sofrem, pois ou aumentam os preços ou encaram um prejuízo num fluxo de caixa já enfraquecido pela pandemia. Por isso, as finanças, custos e despesas ainda não se estabilizaram mesmo depois deste tempo: a cada dia, novos desafios surgem e é preciso buscar alternativas e apostar na criatividade”, explica.

Este movimento se reflete na expectativa de retomada, com prazo esticado para as companhias de menor porte. Se antes os entrevistados que acreditavam na retomada diziam que em até 6 meses os negócios já estariam no mesmo nível de antes da pandemia, agora a maior parte dos respondentes dizem que isso



ocorrerá de 6 meses a um ano. Rabi explica que esses dados vão na contramão dos índices macroeconômicos. “Os dados gerais do país são muito sensibilizados pelos empreendimentos maiores, que já começam a ver resultados após o afrouxamento das medidas sanitárias em algumas regiões e setores que não sofreram tanto durante a pandemia, como o agronegócio. Porém, a pesquisa mostra que a recuperação está em níveis diferentes e ainda não chegou nos micros, pequenos e médios”, explica.

Metodologia
Foram entrevistados executivos de 505 micro, pequenas e médias empresas em todo o país, que atendem consumidores, empresas ou os dois públicos. Participaram representantes dos segmentos de Serviços, Comércio Varejista, Comércio Atacadista e Indústria. O levantamento foi feito entre 25

de maio e 09 de junho de 2021.

Utilizando o poder dos dados para trazer mais assertividade e segurança na tomada de decisões dos negócios, a Serasa Experian possui uma área voltada exclusivamente para atender as necessidades das micro, pequenas e médias empresas brasileiras. São soluções adequadas para quem precisa crescer a carteira de clientes, proteger o negócio, monitorar clientes e fornecedores e recuperar dívidas. Além disso, a área promove uma série de conteúdos e webinars gratuitos, auxiliando os empresários a encontrarem oportunidades e a enfrentarem os desafios do mercado.

Como parceira de negócios em todos os momentos, a Serasa Experian está disponibilizando soluções gratuitas para ajudar os empreendedores que estão sofrendo os impactos da pandemia.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ALBERTINA

TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Rua Armando Pitharlam, 1121
CEP: 15.790-000 – Santa Albertina - SP
COC: 45.135.530/0001-85
Prefeito Municipal: Gerson Formigoni Junior

CONTRATADA: R.A.P. APARECIDA – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 06.968.107/0001-04, representado pelo Sr. **MARINALVO GONÇALVES RABELO**, brasileiro, portador do RG: Nº 21.649.681-0 SSP/SP, inscrito no CPF/ME nº 170.505.588-50.

DO OBJETO DO ADITAMENTO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o aumento de quantidade de 25% (vinte e cinco por cento) dos seguintes itens:

Item licitado	Quantidade licitada	Valor unitário licitado	Quantidade a ser aditada	Valor Aditado
VALSARTANA 160 MG X ANLODIPINO 5	1000 comprimidos	R\$ 1,55	250 comprimidos(25%)	R\$ 387,50

Prefeitura Municipal de Santa Albertina, 12 de junho de 2021.

GERSON FORMIGONI JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Albertina
Em 26 de julho de 2021.

GERSON FORMIGONI JUNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA.

Ana Maria Simão
Secretária de Administração
C:\SECRET\2021\DECRETO\ID-2993-2021-ams

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ALBERTINA

DECRETO Nº 2.994 DE 26 DE JULHO DE 2021

(Concede Aposentadoria por tempo de Contribuição com proventos integrais, ao segurado do Instituto de Previdência Municipal de SANTA Albertina – IPRESA).

GERSON FORMIGONI JUNIOR, Prefeito do Município de Santa Albertina, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE DECRETAR O SEGUINTE:

ART. 1º - Com fulcro na resolução n.º 008 de 05 de julho de 2021, oriunda do Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina – IPRESA, conforme requerimento protocolado sob o n.º 008/2021, onde o servidor requereu concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, e de acordo com a previsão legal contida no art. 59, da Lei n.º 534, de 05 de dezembro de 2007, art. 69, da Orientação Normativa nº 02, de 31 de março de 2009 e parecer emitido pelo Assessor Jurídico, que faz parte integrante do processo n.º 122/86 conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais ao segurado, ISVALDIR LOPES VEIGAS, portador do RG n.º 11.632.211-1, CPF. 035.082.638-27, residente na Rua Geraldo Brizante, 366, Cohab Antonio Valerio Neves, no Município de Santa Albertina, comarca de Jales, Estado de São Paulo, ocupante do cargo de Motorista, referência 09, regime Estatutário, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Albertina.

ART. 2º - Os proventos da aposentadoria concedida correspondem a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria e serão revistos na mesma proporção e mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou classificação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu aposentadoria. Conforme art. 59, parágrafo único, da Lei 534, de 05 de dezembro de 2007 e parágrafo único, do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047, de 05 de julho de 2005, combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003.

ART. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Albertina
Em 26 de julho de 2021.

GERSON FORMIGONI JUNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA.

Ana Maria Simão
Secretária de Administração
C:\SECRET2021\DECRETO\ID-2994-2021-ams

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ALBERTINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

GERSON FORMIGONI JUNIOR, Prefeito Municipal de Santa Albertina, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

COMUNICA

O

SEGUINTE:

Tomo ciência e ratifico os atos do Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2021, para a contratação direta da empresa especializada em engenharia civil, MURILO JOSÉ DA SILVEIRA ANDRADE-ME, CNPJ.29.788.942/0001-68, para assessoria e orientação em obras e projetos de acordo com termo de referência anexo, mensalmente pelo período de 06 (seis) meses, visando a agilização nos projetos e obras municipais, pelo valor de R\$-17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/83, tendo em vista que a despesa não atinge o limite legal atualmente estabelecido, que é de R\$-17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), motivo pelo qual escolhemos a empresa acima por ser a de menor preço para execução do serviço e que atende os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias, verificando portanto que os recursos orçamentários são compatíveis com o compromisso a ser assumido.

Cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Santa Albertina
Aos 07 de julho de 2021.

GERSON FORMIGONI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ALBERTINA

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2021- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
 Rua Armino Pihlarri, 1121
 CEP: 15.750-000 – Santa Albertina - SP
 CGC: 45.135.530/0001-85
 Prefeito Municipal: Gerson Formigoni Junior

CONTRATADA: Empresa **WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.006.683/0001-08, com sede à Avenida Lúterio Greco, 536, Mini Distrito Industrial e Comercial, a cidade de Fernandópolis-SP.

DO OBJETO: DO OBJETO DO ADITAMENTO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o aumento de quantidade de 25% (vinte e cinco por cento) do seguinte item:

Item licitado	Quantidade licitada	Valor unitário licitado	Quantidade a ser aditada	Valor Aditado
DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML	250 UNIDADES	R\$ 7,60	62 UNIDADES(25%)	R\$ 471,20

Prefeitura Municipal de Santa Albertina, 21 de julho de 2021.

GERSON FORMIGONI JUNIOR
 Prefeito Municipal

FINANCIAMENTO

Inscrições para o segundo semestre do Fies começam nesta terça-feira (27)

As inscrições para o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) do segundo semestre de 2021 começam nesta terça-feira (27). Os candidatos interessados poderão

efetuar a inscrição no portal do Fies até o dia 30 de julho. Estudantes que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) a partir da edição de

2010 podem solicitar uma bolsa no programa de financiamento deste ano. Entre os requisitos estão ter alcançado média mínima de 450 pontos e nota superior a

zero na redação.

O resultado dos pré-selecionados sai no dia 3 de agosto e o prazo para complementação da inscrição na chamada única vai

do dia 4 ao 6. A lista de espera ficará em aberto até o dia 31 de agosto.

O novo Fies divide o programa em diferentes modalidades,

possibilitando juros zero a quem mais precisa e uma escala de financiamentos que varia conforme a renda familiar do candidato. *Fonte: Brasil 61*



CENÁRIO

Ministério da Saúde classifica bariátrica como essencial e cirurgia deve ser priorizada na saúde pública

O Brasil perdeu 36.331 vidas nesta pandemia de pessoas com obesidade, fator de risco para o agravamento de quadros da Covid-19. Somente na capital federal, 15,3% dos óbitos relacionados ao vírus foram de brasileiros com essa comorbidade. Por conta desse cenário, o Ministério da Saúde classificou a cirurgia bariátrica como um dos procedimentos eletivos essenciais.

A operação deverá ser priorizada na saúde pública e suplementar com retomada dos procedimentos em até 12 semanas, a contar do começo de julho, quando a recomendação foi publicada no documento Diretrizes da Atenção Especializada no Contexto da Pandemia de Covid-19, do Governo Federal.

Ao contrário de doenças pré-existentes como cardiopatia e diabetes, responsáveis pela maior parte dos casos de óbitos relacionados à Covid-19 de pessoas com comorbidades, a obesidade tem como característica a letalidade maior em pessoas com menos de 60 anos que acabam falecendo por conta da infecção, como mostra o último

boletim epidemiológico especial publicado pelo Ministério da Saúde. Foram 21.336 óbitos registrados nessa população, enquanto 14.995 mortes foram de idosos.

Questão de saúde

Todos esses fatos e estatísticas mostram que a cirurgia indicada em casos de obesidade é um procedimento baseado na saúde do paciente. É isso que explica o presidente da Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica (SBCBM), Fábio Viegas. O especialista avalia que entender a cirurgia bariátrica como um procedimento estético é minimizar a obesidade mórbida.

“O paciente obeso mórbido possui uma incidência elevadíssima de morte precoce. 70% dos pacientes obesos mórbidos vão morrer antes dos 50 anos de idade, e vão morrer porque possuem hipertensão grave, diabetes, câncer de mama, câncer de endométrio, câncer de colo, vão morrer de apneia do sono, ou vão desenvolver insuficiência cardíaca, enfim. São mais de cinquenta doenças associadas.”

O médico ressalta ainda que



é preciso analisar a obesidade mórbida como uma doença, pois o senso comum ainda enxerga o fator como algo possível de mudança, algo exclusivamente comportamental. “O obeso mórbido não é obeso porque quer. Nós estamos falando de uma doença que é metabólica, que é genética, que é multifatorial. Hoje, a obesidade mórbida é a principal causa de mortalidade no mundo, e, no Covid grave, nós assistimos uma incidência elevadíssima de pacientes jovens morrendo de Covid-19 porque eram obesos”, lembra.

Saúde afetada

Mariana Areal, 26 anos, realizou a cirurgia há pouco mais

de um ano, por perceber que o sobrepeso estava prejudicando a saúde de diversas formas. “A minha saúde já estava muito afetada, eu tinha esteatose hepática, estava pré-diabética e alguns problemas que o sobrepeso acaba acarretando. Minha vida mudou totalmente. Eu tenho motivação para fazer pequenas coisas, coisas do dia a dia, que o peso atrapalhava. Porque também é um processo psicológico”, conta.

A estudante também cita o preconceito que existe na sociedade em relação à obesidade, diferente de outras doenças comuns. “Fui muito criticada por fazer essa escolha, com a idade que eu tenho, e ainda existe

uma visão de que a cirurgia bariátrica é considerada muito perigosa, muito agressiva, mas isso mudou. A falta de informação também gera um preconceito. Sempre tem alguém que vai falar que era só fazer dieta, ir para a academia, ‘trancar’ a boca. Sempre tem alguém para julgar um processo pelo qual não tem conhecimento, mas a cirurgia era meu último recurso para recuperar a saúde”, diz Mariana.

Queda na pandemia

Apesar de fundamental para reduzir chance de óbitos e agravamento de casos de infecção pelo novo coronavírus, as cirurgias bariátricas tiveram queda de 69,9% no número de proce-

dimentos realizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no último ano. Foram realizados 12.568 tratamentos cirúrgicos de obesidade em 2019 e apenas 3.772 em 2020.

Em 2021, até o mês de maio, o SUS registrou somente 484 cirurgias. No documento de diretrizes da atenção especializada do Ministério da Saúde, há o destaque de que o retardo no tratamento da obesidade pode resultar no aumento da morbimortalidade, e que é preciso acelerar o processo, pois o atraso resultará em danos maiores aos pacientes, com maior custo e sobrecarga, a médio prazo, para o sistema de saúde. *Fonte: Brasil 61*

INVESTIMENTO

Gestores têm novas orientações para gastos dos recursos da Lei Aldir Blanc

A Confederação Nacional dos Municípios – CNM publicou notas técnicas de orientação aos gestores das cidades para solicitação de recursos aos estados da Lei Aldir Blanc.

Os municípios terão até o dia 31 de dezembro para investirem os recursos da Lei Aldir Blanc previstos para este ano.

Além disso, os Estados foram autorizados a repassarem os recursos aos municípios que não solicitaram verbas da Lei Aldir Blanc para 2020 e o prazo para prestação de contas foi estendido até 2022.

A Lei Aldir Blanc cria o auxílio financeiro ao setor cultural e apoia profissionais do se-

tor cultural. Ao todo, mais de R\$ 3 bilhões foram destinados aos estados e municípios e, a princípio, deveriam ser gastos até julho de 2021.

As notas técnicas de orientação para uso e prestação de contas dos recursos da Lei Aldir Blanc estão no site da CNM.

